



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.133/2012

De 29 de junho de 2012.

**INSTITUI O DIA 11 DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DA ORDEM JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

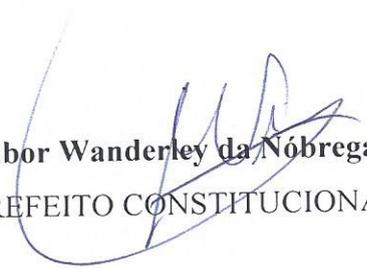
**Art. 1º** - Fica instituído o dia **11 de Agosto** como o **Dia Municipal da Ordem Jurídica** no município de Patos, com o objetivo de homenagear os advogados que com seu trabalho contribuem ou contribuíram para democratizar o acesso da população à Justiça.

**Art. 2º** - A escolha destes profissionais será feita por uma comissão especialmente formada para este fim, composta por representantes da Ordem dos Advogados, Ministério Público e entidades de Defesa dos Direitos Humanos de Patos.

**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei dentro de 30 dias, a contar da sua publicação e estabelecerá a forma e dia para prestar a homenagem.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 29 de junho de 2012.

  
**Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL